

INTERESSADO: WADAD ALI HAMAD

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR (a) Conselheiro Therezinha Fram

PARECER CEE-Nº 3 0 3 / 7 4 , CPG; Aprovado em 18/12/74, Comunicado ao
Pleno em 29/1/75

HISTÓRICO: Wadad Ali Hamad, filho de Ali Ismail Hamad e de dona Morra Ali Hamad, nascida em Chebaa- Líbano aos 25 de Abril de 1959, domiciliada e residente à Rua Dois nº 93, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que se poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- Curso primário com 5 séries na Escola Pública Mediana de Chebaa no Líbano.
- 2- Fez em continuação no curso Estabelecimento 3 séries do ginásio estudando: Matemática, Geometria, Álgebra, e Aritméticas, Língua Árabe, Língua francesa, História e Geografia, Educação Nacional e Ética, Ginástica, Artes, Ciências: Física, Química e Ciências Naturais.
- 3- Deseja matricular-se na 8ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Wadad Ali Hamad, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7º série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série em 1.975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo, a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 18 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro: Therezinha Fram - Relatora-

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1.973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, o Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1.974

a) Cons. Maria de Lourdes M. Haidar - Presidente